



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE EXCEL 2013, BÁSICO E INTERMEDIÁRIO COM AULAS PRÁTICAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2016/CFA

PROCESSO nº 2.660/2016

Nº DA OFERTA DE COMPRA: 260120000012016OC00003

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/08/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2016 às 09:00hs

A Senhor Coordenador Sergio Luis Marçon, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** – Processo nº 2.660/2016, objetivando a prestação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento presencial para utilização de software Excel 2013, básico e intermediário com aulas práticas, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.bec.sp.gov.br> e www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento presencial para utilização de software Excel 2013, básico e intermediário com aulas práticas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1.O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2.As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://www.bec.sp.gov.br> e www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III – DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://www.bec.sp.gov.br> ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. O preço unitário e preço total dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços, e não haverá reajuste.

5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

5.1. Planilha de Proposta, contendo o preço por módulo e total, anexo II deste Edital, **vedada a identificação do licitante nos arquivos enviados, não devendo conter elementos (símbolos) que permitam a sua identificação**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV – DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa devendo o estatuto no caso de cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal nº 12.690, de 19/07/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a” deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de homologação ou documento similar que comprove o reconhecimento pela Microsoft que o prestador de serviço é fornecedor oficial da capacitação sobre o software Excel.

b) Comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos do artigo 30, inciso II, e §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado (s) expedidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, que comprove (m) a execução de serviços de mesma natureza.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com o Anexo III, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98;

d) Inexiste declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23 da Lei federal nº 12.846/2013 e nos cadastros mantidos pelo Estado (orientação constante do Parecer PA nº 34/2016).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preenchem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal 11.488 de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da melhor proposta classificada, será convocada pelo pregoeiro para que apresente preço inferior ao da menor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores da proposta se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5 mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1.O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

símile para o número (0XX11) 3133-3320 por correio eletrônico para o endereço centro_suprimentos@ambiente.sp.gov.br

- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b” ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Rua Nicolau Gagliardi, 401 - Prédio 1 – 4 andar - Alto de Pinheiros, São Paulo, Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item 4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará as demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo a interposição de recurso na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do subitem 2.1., deste item.

2.1 . Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br , opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Rua Nicolau Gagliardi, 401 - Prédio 1 – 4º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, nesta Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta da interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

VIII – DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de São Paulo, em local de fácil acesso, a ser disponibilizado pela contratada, que se dará em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
2. o prazo de execução e finalização da presente prestação de serviços é até 30/11/2016, contados da data da retirada da nota de empenho, não podendo ser ultrapassado o exercício financeiro.

IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação em cada um de seus módulos, será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.
2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se, caso contrário, às penalidades legais.
3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo Administrativo da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, localizado à Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 3º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, após a prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.
2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão e recebimento de cada módulo, (Art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste Edital.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.
5. O pagamento referente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7. Dos pagamentos que efetuar a Contratante descontará e recolherá, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

8. Não haverá reajuste do preço contratado.

XI – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho que terá vigência de até 31/01/2017.

1.1. Se, por ocasião da formalização da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Certidão de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL"; e o site de Sanções Administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data da contratação:

- a) Demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) Indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;
- c) Declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro de Licitações e Contratos, à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 - 6º andar, Alto de Pinheiros, para retirada da Nota de Empenho.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens "10" e "11", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9" todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, deste item XI, ou se recusar a retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O prazo de execução e finalização da presente prestação de serviços é até 30/11/2016, contados da data da retirada da nota de empenho, não podendo ser ultrapassado o exercício financeiro.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Proposta

Anexo III - RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013

Anexo IV - Modelo de Declaração.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de agosto de 2016.

MÁRCIO JOSÉ BATISTA

Subscritor do Edital

SERGIO LUIS MARÇON

Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 2.660/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2016/CFA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de treinamento para fornecer curso de Microsoft Excel (MS Excel) para Polícia Ambiental e funcionários da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA.
Abertura da Sessão Pública: dia 01/09/2016, às 09h00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM SOFTWARE EXCEL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E SERVIDORES DA POLÍCIA AMBIENTAL.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para oferecer capacitação e aperfeiçoamento presencial para utilização de software Excel 2013, básico e intermediário com aulas práticas para 25 (vinte e cinco) servidores públicos sendo 09 (nove) da Polícia Militar Ambiental e 17 (dezessete) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, sendo que destes 7 (sete) funcionários participarão somente do módulo intermediário, conforme abaixo:

Item	SIAFÍSICO	PARTICIPANTES	ORIGEM	OBJETO
01	28053	09	Polícia Ambiental	Excel Básico e Intermediário
02	28053	09	CFA	Excel Básico e Intermediário
03	28053	07	CFA	Excel Intermediário
TOTAL		25		

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Oferecer capacitação presencial para 25 (vinte e cinco) servidores públicos para utilização de software Excel versão 2013, com duração mínima de 32 horas, sendo mínimo de 12 horas para o módulo básico e mínimo de 20 horas para o módulo intermediário, a ser realizado na Cidade de São Paulo – SP, em local de fácil acesso.

2.2. A capacitação deverá ter 2 (duas) turmas e a duração total deverá ser distribuída em dias úteis durante o horário comercial (8h00 às 17h00) a ser realizado até 30 de novembro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA material didático que contenha as informações expostas durante a capacitação de acordo com o conteúdo programático abaixo. O material didático deverá ser disponibilizado nas versões impressa e digital (extensão pdf.) a todos os participantes da capacitação.

2.4. Após a conclusão da capacitação, deverão ser emitidos os certificados de conclusão para cada servidor participante que apresentar frequência mínima de 75% da duração total do curso.

2.5. A contratada deverá realizar controle de frequência dos participantes, podendo ser realizado por meio de lista impressa ou meio digital com fornecimento de identificação individual. Após a conclusão da capacitação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de frequência dos funcionários.

2.6. As turmas deverão apresentar a mesma duração, formato e no mínimo o conteúdo programático, conforme abaixo. Demais conteúdo programático que não constam nos itens abaixo poderão ser aplicados desde que sejam compatíveis com níveis básico e intermediário.

3 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1 - MÓDULO I – Básico/Fundamental

3.1.1 - Novidades do Microsoft Office Excel 2013

- Faixa de opções
- Modo de exibição do Microsoft Office Backstage

3.1.2 - Apresentação da interface do Excel 2013 ou mais recente

- Conhecendo a tela do Excel
- Iniciando o Excel / Navegando na planilha
- Lista com datas
- Editando conteúdo de uma célula

3.1.3 - Criar, Abrir e Salvar pastas de trabalho

- Criar Documentos
- Salvar pasta de trabalho
- Salvar o arquivo com senha
- Salvar um arquivo do Office como uma versão anterior
- Salvar como PDF ou XPS
- Abrir Arquivo - pastas de trabalho

3.1.4 – Proteger Células, Planilhas e Pasta

- Proteger elementos de uma planilha
- Desproteger a planilha
- Proteger Pasta de Trabalho

3.1.5 - Selecionar células ou intervalos específicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Selecionar intervalos, linhas e colunas
- Teclas utilizadas para seleção
- Inserir texto em células
- Inserir texto com quebras de linhas em células
- Inserir números em uma célula
- Inserir data e hora
- Inserir data e hora atuais
- Editar o conteúdo de uma célula

3.1.6 -Classificação e Filtro

- Filtrar dados em um intervalo ou tabela
- Classificar dados em um intervalo ou Tabela

3.1.7 - Fórmulas e Funções de Texto – I

- Inserir
- Auto Soma
- Arrumar
- Maiúscula /Minúscula /Pri.Maiúscula
- Concatenar

3.1.8 - Preencher um intervalo automaticamente

- Utilizar alça de preenchimento
- Criar nossas próprias listas (adicionar e remover listas personalizadas)
- Lista com números
- Lista com datas
- Editar conteúdo de uma célula
- Preenchimento relâmpago (flash fill)
- Análise rápida
- Gerando outros tipos de sequência

3.2 – MODULO II - Intermediário

3.2.1 - Formatando células

- Alterar fonte, tamanho da fonte, estilos
- Formatando números
- Atribuindo formatos numéricos
- Usando formatos numéricos
- Formatos numéricos e como funcionam
- Estilos de célula
- Formatando informações de data e hora
- Usando atributos de fonte e cores
- Mudando atributos de fonte
- Usando bordas e padrões
- Alinhando os dados na célula



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2.2- Porcentagem e referência de células

- Cálculos com porcentagem
- Referências: Tipos de endereço; Nomear células; utilizar a célula nomeada em fórmulas; excluir e editar um nome, evitar problemas em células que referenciam fórmulas
- Criar fórmulas com referências
- Editar links
- Utilizar rótulos em cálculos

3.2.3 - Movendo e Copiando dados

- Mover e copiar células inteiras
- Colar Especial
- Recortar Dados
- Guia, configurações, guia mensagem de entrada, guia alerta de erro, selecionando células, com validação de dados, localizando dados inválidos
- Teclas utilizadas para copiar, recortar ou colar
- Copiando formatos – Pincel
- Colar formatos

3.2.4 - Análise de dados

- Consolidando dados de várias planilhas
- Criando uma tabela de dados com uma variável e com duas variáveis
- Atingir meta e solver

3.2.5 - Inserindo e Excluindo

- Inserir bordas, linhas, colunas e células
- Mover células em uma planilha
- Excluir linhas, colunas e células
- Excluir células, linhas ou colunas em uma planilha
- Ocultar e reexibir linhas, colunas ou planilhas
- Para reexibir linhas, colunas e planilhas
- Movimentação por meio do teclado entre planilhas
- Redimensionar colunas e linhas
- Definir larguras de coluna
- Definir alturas de linha
- Retirar bordas das células

3.2.6- Planilhas

- Selecionar, Renomear e Copiar planilhas
- Mover planilhas para outra pasta
- Inserir planilhas
- Trabalhar simultaneamente com diversas planilhas
- Excluir uma ou mais planilhas
- Ocultar planilhas
- Reexibir planilhas
- Aplicar uma cor a guia de planilha



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Configurar a cor de fundo da célula
- Alinhar células: horizontal e vertical
- Alterar a exibição de casas decimais nas células

3.2.7 - Trabalhando com fórmulas e funções

- Como funcionam as fórmulas
- Operadores matemáticos utilizados
- Ordem natural dos cálculos matemáticos
- Criar uma fórmula com o mouse

3.2.8 - Comentários e Revisão

- Incluir, alterar, excluir comentários nas células
- Revisão de Texto

3.2.9 - Funções básicas do Excel no Fluxo de Caixa

- Funções básicas
- Exercício Fluxo de Caixa

3.2.10 - Referências, Relativas, Absolutas e Mistas

- Definição do que é Referência
- Referências: para Fixar utilize o \$ - Tecla de função para fixar F4
- O Excel trabalha com Colunas e Linhas para fixar a:
- Exercícios Referências

3.2.11 - Comandos Especiais

- Dividir painéis
- Congelar painéis
- Remover a divisão de uma janela ou descongelar um painel

3.2.12 - Criando planilhas em 3D

- Selecionar planilhas
- Fórmula 3D
- Cancelar uma seleção de várias planilhas
- Consolidação de dados
- Referências tridimensionais (3D)

3.2.13 – Gráficos

- Criar um gráfico / Formatações no Gráfico/ Alterar layout / estilo do gráfico
- Alterar o tipo de gráfico
- Alterar o formato de elementos do gráfico
- Formatar legendas e títulos
- Adicionar e removendo títulos ou rótulos de dados
- Mover ou Redimensionar um Gráfico
- Salvar um Gráfico como modelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Alterar o tipo de gráfico; selecionando dados; alterando a cor das barras; modificando o eixo vertical; inserindo linhas de grades verticais; exibindo tabela de dados do gráfico
- Subguia formatar, inserindo um plano de fundo; adicionando contorno a forma; alterando a cor de fundo da forma, alterando o formato do título.

3.2.14 – Minigráficos e Imagens

- Criar e personalizar minigráficos, controlar a exibição de valores (configurando o estilo dos minigráficos).
- Excluir minigráficos das células,
- Editar as células que geram os minigráficos.
- Inserir filtros.
- Inserir imagens em uma planilha ou gráfico; inserir clip-art, inserir formas, criar um elemento smartArt, inserir um instantâneo.

3.2.15 - Inserir função

- Inserindo uma função na planilha
- Categoria de funções
 - Utilizar a caixa de nome

3.2.16 - Fórmulas e Funções utilizando Data e Hora

- Fórmulas Cronológicas
- Agora ()
- Hoje()
- Data()
- Tempo()
- Data.valor()
- Valor.Tempo()
- Dia() /Mês() /Ano()
- Hora() /Minuto() /Segundo()



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2.17 - Fórmulas e Funções (Subtotal e Fórmulas Matemáticas)

- AleatórioEntre()
- Arredmultb.Mat()
- Teto.Mat()
- Marred()

3.2.18 - Usando intervalos Nomeados e Técnicas de utilização

- Como nomear intervalos
- Diretrizes para nomes
- Alterar ou Excluir uma região nomeada
- Colar
- Colar Especial
- Lista Personalizada
- Formulários de Dados
- Formato de números personalizados

3.2.18 – Formulário Personalizado

- Controle de formulário: Inserir e Editar controle de formulário; propriedades dos controles; aplicabilidade dos controles (botão, caixa de combinação, caixa de seleção, botão de rotação e barra de rolagem, botão de opção, caixa de grupo e rótulo)

3.2.19 - Fórmulas e Funções utilizando matemática/trigonometria e estatística com regiões nomeadas

- Menor()
- Maior()
- Ordem.EQ()
- Ordem.Méd()
- BDContar e BDContara

3.2.20 - Fórmulas e Funções Lógicas (SE)

- Operadores lógicos utilizados
- Funções aninhadas SE (se())
- SE()
- SEERRO()
- SENÃOODISP()
- CONT.SE()
- MÉDIASE()
- SOMA SE()



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2.21 - Fórmulas e Funções de Texto

- Direita / Esquerda
- Ext.Texto
- Procurar / Localizar
- Mudar /Substituir
- Texto
- Tirar

3.2.22 - Formatação Condicional

- Aprender sobre precedência de regras de formatação condicional
- Editar a precedência de regras de formatação condicional
- Aplicar a Formatação Condicional
- Regras de Primeiro e Último
- Barra de dados
- Escala de Cor
- Conjunto de ícones
- Excluir formatação condicional

3.2.23 – Funções

- Estatística
- Texto
- Data e hora
- Fórmulas e funções financeiras
- Cálculos financeiros –utilizando funções

3.2.24 - Funções de Procura e Referência

- PROCV
- PROCH
- PROC

3.2.25 - Importando dados

- Importar um arquivo de texto
- Consulta para obter dados de uma página da Web
- Importação de dados monetários internacionais
- Conexões existentes e gerenciamento de conexões
- Ferramentas texto para coluna delimitado largura fixa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2.26 - Banco de Dados

- Classificando Dados
- Formulário de Dados
- Filtrar Dados em uma Lista
- Filtrar valores de texto
- Filtrar números
- Filtrar valores de data ou hora
- Filtrar por valores de data, hora, e por cor de célula/fonte, ou por ícone
- Importação de tabelas do Access – importando os dados

3.2.27 – Auto Filtro

- Remover filtros
- Auto Filtro 10 Primeiros
- Auto Filtro Personalizado
- Dois Critérios de Comparação
- Filtro Avançado
- Intervalo de Critérios
- Operadores
- Criando Subtotais
- Validação de Dados
- Mensagem de Entrada
- Alerta de Erro

3.2.28 – Estrutura de Tópicos

- Agrupar / Desagrupar,
- Subtotal, remover subtotal, subtotal por mais de um campo

3.2.29 - Tabela Dinâmica

- Criando uma tabela dinâmica – (resumir valores por; mostrar valores como: campos, itens e conjuntos; tabelas dinâmicas recomendadas)
- Atribuir campos
- Remover campos de uma tabela dinâmica
- Atualizar informações em uma tabela dinâmica
- Mudar o layout de uma tabela dinâmica
- Formatar tabela dinâmica
- Ocultar ou Mostrar itens em um campo
- Segmentação de dados
- Inserir linha do tempo
- Agrupar dados da tabela dinâmica
- Criar Campos calculados
- Gerar planilhas a partir de um campo

3.2.30- Criando Gráficos Dinâmicos

- Criar um gráfico dinâmico
- Power View



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2.31 - Criando e Gerenciando Cenários

- Exibir / Editar/ Excluir Cenários
- Criar um Resumo dos Cenários
- Atalho para Cenários
 - Relatório de resumo de cenário
 - Mesclar cenários

3.2.32 - Atingir Meta

- Como efetuar o Atingir meta

3.2.33 - Solver

3.2.34 – Auditoria

- Como Efetuar a Auditoria
- Rastrear precedentes
- Rastrear dependentes
- Remover Setas
- Mostrar Fórmulas
- Verificação de Erros
- Avaliar fórmulas
- Janela de Inspeção

3.2.35 – Impressão

- Visualizar de Impressão do documento
- Imprimir de documento (planilhas e pasta de trabalho)
- Imprimir uma parte de uma planilha, e/ou uma ou mais planilhas inteiras
- Guia margens
- Guia layout de página
- Guia e elementos cabeçalho/rodapé
- Guia planilha
- Navegação
- Opções

3.2.36 - Barra de ferramentas de acesso rápido

- Adicionar um comando à barra de ferramentas de acesso rápido
- Primeiro procedimento
- Segundo procedimento
- Terceiro procedimento

3.2.37 - Personalizar Guias e Grupos

- Adicionar uma guia e um grupo personalizados
- Renomear uma guia ou um grupo
- Adicionar um grupo personalizado a uma guia
- Remover uma guia personalizada
- Remover um grupo
- Remover um comando de um grupo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Renomear um comando que você adicionou a um grupo personalizado
- Redefinir a Faixa de Opções (Voltar ao padrão)
- Redefinir a Faixa de Opções com as configurações padrão
- Exportar uma Faixa de Opções personalizada
- Importar uma Faixa de Opções personalizada
- Faixa de opções (omitir ou reexibir)
 - Criando, abrindo e apagando modelo no Excel
 - Criando modo de exibição personalizado
 - Barra de Ferramentas de acesso rápido

3.2.37 - Macros

- Gerando macros: Executando macros a partir de figuras; botões de macros na barra de ferramentas de acesso rápido
- Referências absolutas e relativas utilizando referências relativas
- Visualizando macros em VBA
- Editando, inserindo e excluindo macros
- Criando macro auxiliar e aninhando a macro

3.2.38 - Formatando como Tabela

- Escolher um estilo de tabela ao criar uma tabela
- Aplicar um estilo de tabela a uma tabela existente
- Criar ou excluir um estilo de tabela personalizado
- Criar um estilo de tabela personalizado
- Formatação de números: formatando uma tabela

3.2.39 - Janela Ajuda

- Trabalhar com a janela

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução e finalização da presente prestação de serviços é até **30/11/2016**.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de capacitação deverão ser executados em local a ser providenciado pela CONTRATADA que apresente instalações adequadas e localizada na cidade de São Paulo – SP.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Núcleo Administrativo da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, localizado à Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 3º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, após a prestação de serviços de cada módulo, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão e recebimento de cada módulo (Art. 2º do Decreto nº 32.117, de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo da Contratante.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o segundo parágrafo deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

6.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no site de Sanções Administrativas.

6.5 Os pagamentos referente serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.7 Dos pagamentos que efetuar a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental descontará e recolherá, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.

6.8 Não haverá reajuste do preço contratado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar, formalmente, a entrega dos serviços, por meio de ordem de serviço.

7.2 Oferecer lista das turmas da capacitação com indicação dos nomes dos servidores da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e da Polícia Militar Ambiental

7.3 Fiscalizar o fornecimento dos serviços visando o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

7.4 Atestar as faturas comprovando a realização dos fornecimentos solicitados.

7.5 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Contrato;

7.6 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

8.2 Informar à Contratante, com no mínimo 15 dias de antecedência, as datas de realização da capacitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8.3 Designar por escrito, por ocasião da assinatura do Contrato, preposto que tenha poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo número telefônico e e-mail para contato.

8.4 Disponibilizar instalações, equipamentos e recursos humanos necessários e suficientes para a devida execução dos serviços especificados no Termo de Referência. Deverão ser fornecidos computador individual e disponibilizar programa regularmente licenciado para utilização dos servidores durante a capacitação.

8.5 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, sendo responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

8.6 Providenciar material didático que contenha as informações expostas durante a capacitação de acordo com o conteúdo programático informado no item DESCRIÇÃO DO OBJETO e fornecê-los, no formato impresso e digital versões impressa e digital (extensão pdf.), para todos os 25 participantes da capacitação.

8.7 Emitir certificados de conclusão para cada funcionário participante que apresentar frequência mínima de 75% da duração total máxima prevista (40 horas).

8.8 Realizar controle de frequência dos participantes, podendo ser realizado por meio de lista impressa ou meio digital com fornecimento de identificação individual.

8.9 Ao término da capacitação, deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório de frequência dos funcionários. O relatório deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato para leitura através dos aplicativos do padrão (Excel).

8.10 Responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.12 Dar ciência imediata, por e-mail e por ofício, ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item XI deste Edital.

9.2 A avaliação do serviço será feita de acordo com o tipo de serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9.3 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

9.4 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se, caso contrário, às penalidades legais.

9.5 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas e uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a realização dos serviços previstos, a empresa deverá:

10.1 Comprovação de homologação ou documento similar que comprove o reconhecimento pela Microsoft que o prestador de serviço é fornecedor oficial da capacitação sobre o software Excel.

10.2 Comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos do artigo 30, inciso II, e §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado (s) expedidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, que comprove (m) a execução de serviços de mesma natureza.

Alexandre Gomes da Silva
Diretor do Núcleo Administrativo - CFA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 2.660/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2016/CFA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de treinamento para fornecer curso de Microsoft Excel (MS Excel) para Polícia Ambiental e funcionários da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA.
Abertura da Sessão Pública: dia 01/09/2016, às 09h00

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MODULO I – Básico/Fundamental	18		
	MODULO II - Intermediário	25		
Valor total Geral				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 2.660/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2016/CFA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de treinamento para fornecer curso de Microsoft Excel (MS Excel) para Polícia Ambiental e funcionários da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA.
Abertura da Sessão Pública: dia 01/09/2016, às 09h00

ANEXO III

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Processo nº: 2.660/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2016/CFA
Assunto: Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de treinamento para fornecer curso de Microsoft Excel (MS Excel) para Polícia Ambiental e funcionários da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA.
Abertura da Sessão Pública: dia 01/09/2016, às 09h00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.
- d) Inexiste declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mencionado no artigo 23 da Lei federal nº 12.846/2013 e nos cadastros mantidos pelo Estado (orientação constante do Parecer PA nº 34/2016).
- e)

_____, _____ de _____ de 2016
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____